

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 023/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de equipamentos de Ar-Condicionado para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus instrumentos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto descrito neste Instrumento, estarão dispostos na seguinte tabela:

Tabela 1: Manutenção e Instalação de aparelhos de Ar-Condicionado

Item	Descrição	Quantitativo
01	O serviço de manutenção de ar-condicionado envolve a inspeção, limpeza e reparos preventivos e corretivos em sistemas de climatização, garantindo seu funcionamento eficiente e prolongando a vida útil dos equipamentos. Entre as atividades realizadas estão a limpeza de filtros, dutos e serpentinas, verificação do nível de gás refrigerante, checagem de componentes elétricos e mecânicos, lubrificação de peças e a correção de eventuais falhas operacionais.	2 x 9.000BTU 3 x 12.000BTU 1 x 24.000BTU
02	O serviço de instalação de ar-condicionado consiste na montagem, configuração e ativação de sistemas de climatização. Além disso, o serviço deve garantir que todos os componentes estejam devidamente conectados e em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética, proporcionando conforto térmico e funcionamento otimizado.	8 x 9.000BTU 3 x 12.000BTU 1 x 24.000BTU

2.2. A manutenção dos equipamentos de ar-condicionado é necessária, considerando que atualmente possuímos seis unidades armazenadas em depósito. A empresa contratada será responsável por retirar esses equipamentos no endereço Avenida Ministro Salgado Filho, 403, Bairro Soteco, Vila Velha/ES, realizar a devida manutenção e, posteriormente, proceder com a instalação na Sede do CRP-16.

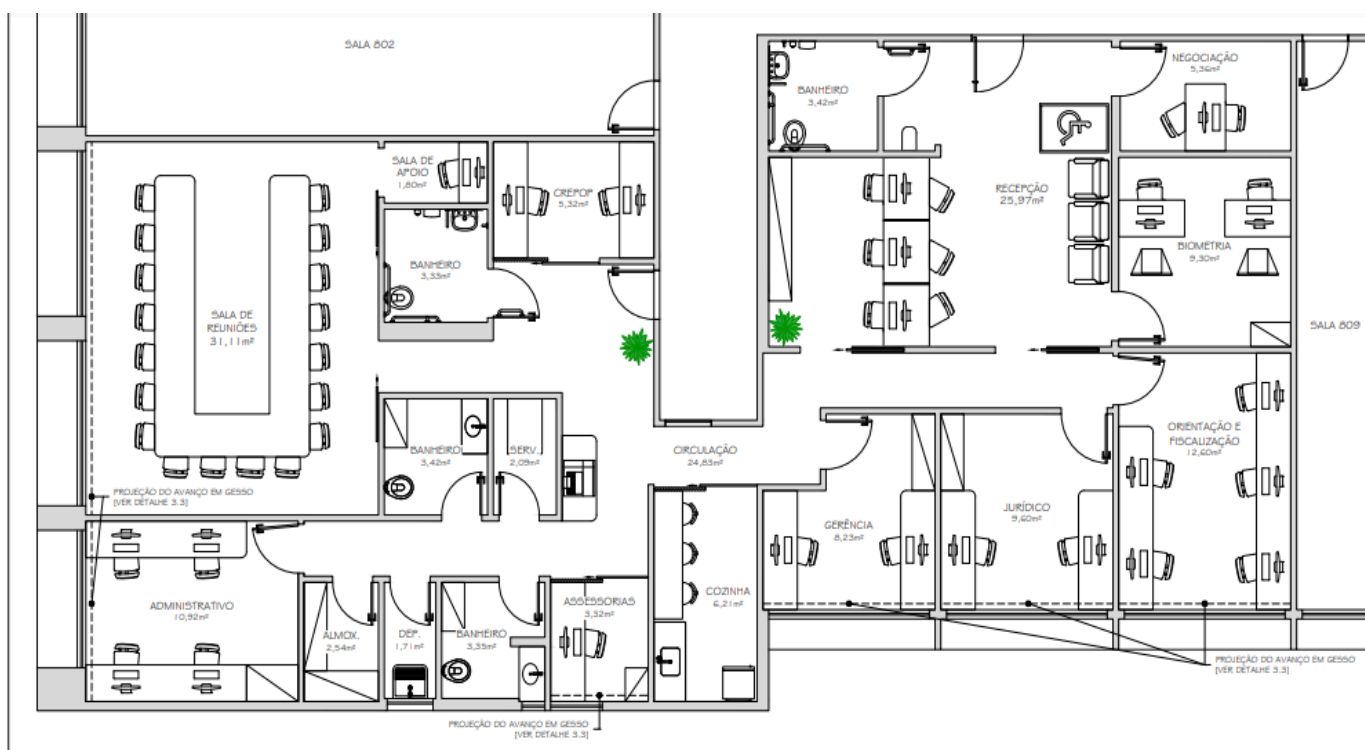
2.3. Em relação ao item anterior, a empresa deverá coordenar com o CRP-16 a disponibilidade de datas e horários para efetuar a retirada dos equipamentos, assegurando o planejamento adequado da coleta.

2.4. A instalação dos equipamentos de ar-condicionado, deverá ocorrer na Sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, endereço Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Salas 803 – 808, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.052-210, com acompanhamento de pessoa designada pela CONTRATANTE.

2.5. Quantidade e modelo de ar condicionados por ambiente:

- Sala de reuniões - 2x 12.000 BTU
- Administrativo - 1x 9.000 BTU
- Assessorias - 1 x 9.000 BTU
- Servidor - 1 x 9.000 BTU
- Recepção - 1 x 24.000 BTU
- Gerência - 1 x 9.000 BTU
- Jurídico - 1 x 9.000 BTU
- Orientação e Fiscalização - 1 x 12.000 BTU
- Negociação - 1 x 9.000 BTU
- Biometria - 1 x 9.000 BTU
- Crepop - 1 x 9.000 BTU

2.6. Está anexada uma foto do projeto da obra com a descrição detalhada de cada setor, incluindo as localizações exatas dos ambientes mencionados. Esse anexo tem como objetivo auxiliar a empresa contratada na correta identificação dos espaços e na distribuição adequada dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo a precisão e eficiência na execução dos serviços de instalação.



2.6. Após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para início da prestação de serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. São modalidades de Licitação, conforme Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações:

*Art. 75. É dispensável a licitação
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3.2. Valemo-nos de registrar o art. 95 Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois este irá gerar instrumento contratual a fim de garantir todas as etapas da contratação em tela.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório (grifo nosso), salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da proximidade do término da reforma da Sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES e da necessidade de adequação das instalações de trabalho. Por consequência, a instalação e manutenção destes aparelhos permitirá aos servidores, empresas registradas, profissionais e/ou usuários em geral do Conselho, um ambiente com temperatura agradável, de modo que propiciará melhor conforto térmico.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

*II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da finalização do serviço e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

6.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.6. relatar ao Conselho toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Apresentar a Nota Fiscal com o valor correspondente à demanda da contratante e com a correta descrição.

7.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar formalmente, quaisquer irregularidades (defeitos) encontradas na prestação do serviço;

8.2. Atestar o serviço quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

8.3. Após ateste, efetuar o pagamento, uma vez cumprido, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

8.5. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações do Contrato, bem como com o prazo de validade vencido.

8.6. Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

9.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo.

9.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

9.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

9.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.426, de 1962, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11. Habilitação Jurídica:

10.11.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1964.

10.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Manutenção e Conservação Bens Móveis .

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

13. PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida

prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória, 18 de setembro de 2024

Juliana Goulart de Moraes
Analista de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FUCLRO NO ART. 75, II, DA
LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 18 de setembro de
2024.

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES